



# Prefeitura Municipal de Anagé

ANAGE — BAHIA

LEI Nº 70 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1987

Autoriza ao Poder Executivo, efetuar a demolição de um prédio escolar, em total estado de ruínas, na Fazenda Fundo, neste Município, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Anagé, Estado da Bahia, no uso de uma das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, de acordo com o Artigo 94, da Lei nº 3.531, de 10 de novembro de 1976.

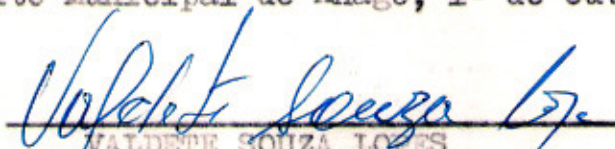
FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

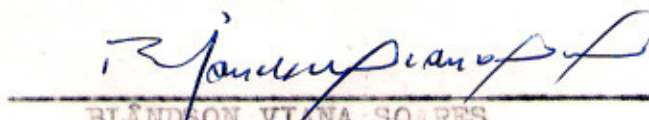
Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a efetuar a demolição total de um prédio escolar, em total estado de ruínas, na Fazenda Fundo, Distrito de Coquinhos, neste Município.

Art. 2º - Para atender as despesas com a execução desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir mediante Decreto, a abertura de Crédito Adicionais, necessários à correção de itens orçamentários, nos termos do disposto no Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos desta Lei vigorarão a partir de 1º de outubro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anagé, 1º de outubro de 1987.

  
VALDETE SOUZA LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL

  
BLÂNDSON VILINA SOARES  
SECRETÁRIO ADM